



Prefeitura de Capão do Leão
Gabinete do Prefeito
Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000
(53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

EDITAL 002/2019 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL Nº 01/2019.

“Prorroga o prazo de inscrições para as entidades para compor o Conselho Municipal de Habitação do Município de Capão do Leão para o biênio 2019 – 2021.”

A Comissão para reestruturação do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme Portaria 258/2018 publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar o processo de composição das representações da sociedade civil, bem como a prorrogação de indicações dos representantes de entidades e do governo no CMH, nos termos da Lei Nº1814 de 21 de fevereiro de 2016 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Institui o Fundo Municipal de Habitação” e em consonância com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, a qual instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O presente Edital tem o objetivo de prorrogar o prazo para inscrições de entidades no processo de composição das representações da sociedade civil, bem como a indicação dos representantes do governo no CMH, nos termos da Lei Nº1814 de 21 de fevereiro de 2016 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Institui o Fundo Municipal de Habitação” e em consonância com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, a qual instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

DA HABILITAÇÃO

Art. 2º. Estarão habilitados a participar do referido processo, as entidades da sociedade civil, formalmente constituídas, ou que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Capão do Leão.

DAS VAGAS

Art. 3º. As vagas, no total de 10 titulares e 10 suplentes, serão distribuídas da seguinte forma:

I – 05 (cinco) membros representantes de Órgãos Públicos, sendo:

- a) 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante de Órgão Estadual;
- c) 01 (um) representante de Órgão Federal.

II - 05 (cinco) membros da Sociedade Civil Organizada, que serão indicados pelas entidades municipais legalizadas e em regular funcionamento, a saber:

- a) 01 (um) representante dos sindicatos em geral;



Prefeitura de Capão do Leão
Gabinete do Prefeito
Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000
(53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

- b) 01 (um) representante das associações comunitárias;
- c) 01 (um) representante das entidades sociais e/ou culturais e/ou esportivas;
- d) 01 (um) representante das comunidades de cunho religioso e/ou humanitário;
- e) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil do Município de Capão do Leão-RS.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições de entidades pleiteantes ao processo de composição do CMH serão feitas na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SMOUMA, situada à Avenida Narciso Silva, nº 1236, Centro, no período de 27 de junho de 2019 à 05 de julho de 2019, no horário de 8:00h às 13:00h, em dias úteis.

§ 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo I. No local da inscrição haverá requerimento impresso a disposição.

§ 2º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, nos casos de representações de associações ou entidades regularizadas;
- b) Ofício de indicação do candidato, e respectivo suplente, que representarão a entidade, assinado pelo seu representante legal;
- c) Cópias dos documentos oficial com foto (RG ou CNH) e CPF do candidato titular e suplente;
- d) Requerimento de inscrição, conforme anexo I;
- e) Referente ao Arquiteto ou Engenheiro Civil, será exigido o CREA ou CAU

§ 3º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado.

§ 4º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 4º, alíneas "a" a "c", que comprovarem sua existência há, no mínimo, um ano.

Art. 5º. A Comissão para reestruturação do Conselho Municipal de Habitação promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 6º. A Comissão para reestruturação do Conselho Municipal de Habitação divulgará o deferimento das inscrições, conforme calendário em anexo.

Art. 7º. Em caso de mais de uma entidade do mesmo seguimento, será feito sorteio entre elas para indicar o representante.



Prefeitura de Capão do Leão
Gabinete do Prefeito
Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000
(53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º. Caberá à Comissão para reestruturação do Conselho Municipal de Habitação a divulgação da lista das Entidades habilitadas para compor o Conselho Municipal de Habitação (CMH), conforme calendário em anexo.

§ 1º. A lista com os nomes das Entidades e dos seus respectivos Titular e Suplente deverá ser afixada em local visível – mural - na Secretaria de Administração e será divulgada no site da Prefeitura de Capão do Leão/RS dando amplo acesso à população.

DA POSSE

Art. 9º. A formalização da posse dos membros do Conselho será feita através de Decreto do Senhor Prefeito Municipal, representado pela Comissão para reestruturação do Conselho Municipal de Habitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. A primeira reunião do CMH deverá acontecer, após Decreto de posse, com data definida pelos conselheiros eleitos, onde os membros titulares elegem a Diretoria do Conselho.

Art. 11. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para reestruturação do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 14º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site oficial da Prefeitura de Capão do Leão/RS.

Capão do Leão, de 26 de Junho de 2019.



Mauro Nolasco
Prefeito



Prefeitura de Capão do Leão
Gabinete do Prefeito
Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000
(53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na entidade:

DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na entidade:

DOCUMENTOS ANEXADOS:

() CNPJ da Entidade () Ofício de indicação do candidato titular e suplente () Cópias dos documentos do candidato titular e suplente



Prefeitura de Capão do Leão
Gabinete do Prefeito
Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000
(53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

ANEXO II

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO

| DATAS | CRONOGRAMA | INFORMAÇÕES |
|-------------------------|--|---|
| 11/06/2019 | Publicação do Edital 01/2019 | Mural da Secretaria de Administração e https://www.prefeitura.capaodoleao.com.br/ |
| 12/06/2019 à 26/06/2019 | Inscrições das entidades da sociedade civil | Requerimento Anexo I. Local onde serão feitas: Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SMOUMA, situada à Avenida Narciso Silva, nº 1236, Centro, no horário de 8:00h às 13:00h, em dias úteis. |
| 28/06/2019 | Homologação parcial das Inscrições | https://www.prefeitura.capaodoleao.com.br/ |
| 26/06/2019 | Publicação do Edital 02/2019 | Mural da Secretaria de Administração e https://www.prefeitura.capaodoleao.com.br/ |
| 27/06/2019 à 05/07/2019 | Prazo de prorrogação das inscrições das entidades da sociedade civil | Requerimento Anexo I. Local onde serão feitas: Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SMOUMA, situada à Avenida Narciso Silva, nº 1236, Centro, no horário de 8:00h às 13:00h, em dias úteis. |